



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.749, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui no Município de Santo Ângelo a Festa de lemanjá, anualmente no dia 02 de fevereiro ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo.

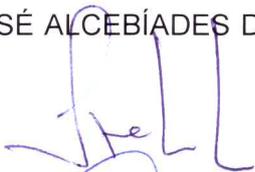
JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

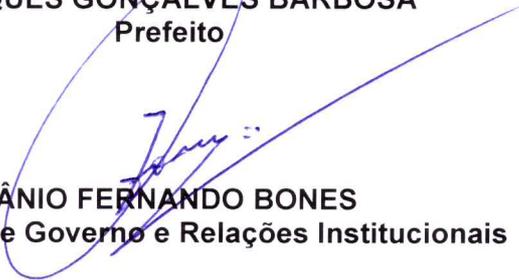
Art. 1º Instituí, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo a Festa de lemanjá, a ser realizada anualmente, no dia 02 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de setembro de 2024.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais